

**Rating****brBBB-(sf)(p)**

O Fundo apresenta uma relação adequada entre os mecanismos de proteção e a perda estimada para a carteira. O risco é moderado.

Data: 23/out/2017

Validade: 23/jan/2018

**Sobre o Rating Preliminar**

Esta opinião preliminar está sujeita às diversas condições apresentadas no tópico "Considerações Sobre o Rating Preliminar" deste documento

**FUNDAMENTOS DO RATING**

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 23 de outubro de 2017, indicou o rating de crédito preliminar 'brBBB-(sf)(p)' para a proposta de emissão das Cotas Seniores pelo ACP Invest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (ACP Invest FIDC / Fundo).

O ACP Invest FIDC obteve registro de funcionamento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM em 16 de maio de 2017. Embora o Fundo tenha iniciado integralizações de Cotas (apenas subordinadas) no mês de agosto, o caráter preliminar da classificação das Cotas Seniores indica, dentre outros, que o Regulamento que permeou a tal nota preliminar ainda será validado mediante seu registro na CVM. A presente análise foi realizada sob as disposições dadas pela minuta de Regulamento datada de 20 de outubro de 2017.

Conforme a minuta, o Fundo é um condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, administração e custódia exercidas pela Gradual Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S/A (Gradual CCTVM / Administrador) e gestão da Guarda Investimentos Gestora de Recursos Ltda. (Guarda / Gestor). A seleção dos recebíveis e a cobrança serão realizadas pela MV Capital Crédito e Cobrança Ltda. (MV Capital / Consultora Especializada).

O Fundo tem por objetivo a valorização de suas Cotas através da aplicação preponderante dos recursos, na aquisição de Direitos Creditórios que estejam em conformidade com a política de investimento estabelecida em seu Regulamento. Os Direitos Creditórios a serem adquiridos poderão ser originados em diversos segmentos, sendo oriundos de operações de natureza industrial, comercial, financeira, agrícola, hipotecária e imobiliária, bem como de operações de arrendamento mercantil ou do segmento de prestação de serviços. Os Direitos Creditórios terão origem na venda de produtos ou na prestação de serviços, cuja existência, validade e exequibilidade independam de prestação futura, portanto, são créditos já performados, e poderão ser representados por Duplicatas, Cheques ou qualquer outro título de crédito ou instrumento contratual. Os Direitos Creditórios serão cedidos ao Fundo pelos Cedentes, credores originários ou não, em caráter definitivo, podendo haver direito de regresso se estiver prevista a coobrigação das Cedentes no respectivo contrato de cessão. O Fundo irá adquirir Direitos Creditórios de empresas com sede ou filial no Brasil, indicadas e aprovadas pela Consultora Especializada.

Quanto à estrutura de capital, o ACP Invest FIDC está autorizado a emitir Cotas das Classes Sênior (Multisséries), Subordinadas Mezanino e Subordinadas Júnior, observando a Razão de Garantia Mínima de 142,9%, ou seja, as Cotas Subordinadas (Mezanino + Júnior) devem manter participação mínima equivalente a 30,0% do Patrimônio Líquido (PL) do Fundo. Não há definições em Regulamento de qual a participação mínima das Cotas Subordinadas Júnior.

A classificação preliminar 'brBBB-(sf)(p)' das Cotas Seniores a serem emitidas pelo ACP Invest FIDC, indica um risco de crédito moderado, relativamente a outros emissores e emissões nacionais (Brasil), de que o Fundo não devolva aos seus Cotistas Seniores, o valor correspondente ao principal investido, acrescido do benchmark, na data de resgate da Classe Sênior e demais condições a serem definidas no Suplemento da Série. Até a presente data não foi apresentada minuta de Suplemento das Cotas Seniores, sendo que informado, no entanto, que buscarão valorização equivalente a 130,0% da variação da taxa DI ao ano.

**Analistas:**

Jorge Alves  
Tel.: 55 11 3377 0708  
jorge.alves@austin.com.br

Pablo Mantovani  
Tel.: 55 11 3377 0702  
pablo.mantovani@austin.com.br

Austin Rating Serviços Financeiros  
Rua Leopoldo Couto Magalhães,  
110 – conj. 73  
São Paulo – SP  
CEP 04542-000  
Tel.: 55 11 3377 0707  
Fax: 55 11 3377 0739  
www.austin.com.br

A classificação preliminar ora indicada decorre da utilização de metodologia própria, a qual baseia-se, fortemente, em dois pilares e análise: i) a definição do risco de crédito corporativo do único Cedente do Fundo (embora não haja definição em Regulamento, estima-se haverá apenas um Grupo Cedente no Fundo), a partir da análise das empresas do Grupo Nicolini (principalmente Frigorífico Nicolini Ltda. e Frigorífico Nova Araçá, sem consolidação de demonstrações financeiras), sua geração de caixa, nível de endividamento, índices de cobertura de crédito, práticas de governança, dentre outros; ii) definição do perfil de risco de crédito médio de uma potencial carteira de Direitos Creditórios do Fundo, o que, diante da ausência de histórico operacional do Fundo, se deu com base nos parâmetros estabelecidos em minuta de Regulamento de 20 de outubro de 2017; e iii) confrontação do risco de crédito estimado para a carteira aos mitigantes de risco e reforços de crédito presentes na estrutura do Fundo (presença de Cotas subordinadas às Cotas classificadas, por exemplo). Afora a análise específica, a nota se baseia na análise de outros fatores de risco também relevantes para a Série classificada, tais como os riscos de liquidez, de descolamento de taxas, de fungibilidade, jurídico, entre outros. Adicionalmente, tem como base a análise de potenciais riscos operacionais transmitidos por contrapartes, assim como aqueles do Grupo Nicolini, Cedente exclusivo para o Fundo.

Note-se que esta análise considera as variáveis de risco das empresas do Grupo Nicolini, mesmo considerando que as cessões de créditos ocorrerão sem coobrigação, caracterizando a venda definitiva desses ativos. Tal direcionamento metodológico decorre da possibilidade de contestação da cessão de créditos de Direitos Creditórios de empresas em recuperação judicial, e arresto dos créditos anexados em benefício dos credores.

O rating preliminar das Cotas Seniores do ACP Invest FIDC está refletindo o risco de crédito típico dos ativos subjacentes pretendidos, ou seja, créditos oriundos da produção avícola, bem como, da prestação de serviços relacionados a esse segmento, para o suprimento do mercado interno e externo. Assim, estão sendo incorporados, entre outros fatores, o perfil das redes de varejo de produtos alimentícios e grandes fornecedores de carne de frango do mercado interno e externo.

Igualmente, a classificação preliminar reflete, entre os aspectos que potencializam o risco típico médio desse tipo de ativo subjacente, a possibilidade aberta no Regulamento para a concentração regional da carteira do Fundo. Existe a possibilidade de que 100,0% dos futuros Sacados/Devedores do ACP Invest FIDC esteja estabelecido em uma mesma região, além da exposição a um único setor.

Outro ponto importante é a falta de uma condição para evento de avaliação caso a Cedente venha a alterar seu objetivo social, ou na ocorrência de alterações societárias relevantes, decorrentes de fusões, aquisições ou transferência de controle acionário, ou, ainda, reorganização societária. No entendimento da Austin Rating, alterações na estrutura societária das empresas do Grupo Nicolini poderão afetar o foco estratégico das companhias e seu perfil de atuação, incluindo suas políticas comercial e de crédito.

Em contrapartida aos fatores anteriormente apontados, a classificação preliminar está refletindo a ausência de limites de concentração conservadores em relação a Devedores/Sacados. Por Regulamento, o Fundo poderá concentrar até 15,0% do PL no maior Sacado/Devedor, ao passo que, para o grupo dos 6 maiores, o limite será de 20,0% do PL.

O rating '**brBBB-(sf)(p)**' está refletindo também outros diversos pontos estruturais do ACP Invest FIDC que contribuirão para a mitigação de seus riscos. Dentre esses pontos, destacam-se: i) a definição regulamentar de prazo médio máximo para a carteira, de até 180 dias. Ainda que o referido prazo máximo seja dilatado, haverá um horizonte de exposição a riscos de crédito de Sacados/Devedores; (ii) o investimento limitado a recebíveis performados, bem como, conforme evidenciado em seu Regulamento, preponderantemente representados por Duplicatas; (iii) investimento limitado a recebíveis com confirmação de entrega do produto ou da prestação do serviço.

A qualidade de crédito dos ativos financeiros, nos quais o Fundo poderá investir até 50,0% de seu PL, também está sendo absorvida de forma positiva pela classificação preliminar das Cotas Seniores a serem emitidas pelo ACP Invest FIDC. Por Regulamento, o Fundo está autorizado a investir em títulos de emissão do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil ou em operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais ou de emissão do Banco Central do Brasil, considerado como o menor risco em escala nacional.

A classificação preliminar está também pautada nos reforços de crédito, que deverão garantir uma cobertura mediana em relação à inadimplência e de perda estimadas para a carteira de crédito do Fundo. As Cotas Seniores do ACP Invest FIDC contarão com proteção, advinda da participação mínima de 30,0% de Cotas Subordinadas (Mezanino + Júnior) sobre o PL do

Fundo, reforço de crédito cuja cobertura sobre o principal Cedente ou principal Sacado é incerta, dado que, em ambos os casos, apenas uma companhia pode representar até a totalidade dos recebíveis, e uma perda relacionada a esse poderia consumir a totalidade das Cotas Subordinadas e atingir as Cotas Seniores.

A subordinação mínima disponível para as Cotas Seniores se somará ao potencial *spread* excedente, dado pela diferença entre a remuneração dos recebíveis e a soma dos custos e despesas do Fundo, com o *benchmark* das Cotas Seniores. A taxa mínima de cessão definida em Regulamento (180,0% do CDI) é superior à remuneração alvo para as Cotas Seniores (130,0% do CDI), o que significa que, se composta apenas por Direitos Creditórios, a carteira do Fundo deverá rentabilizar acima das Cotas Seniores. No entanto, o ACP Invest FIDC poderá emitir Cotas Subordinadas Mezanino, que, somadas às Cotas Subordinadas Júnior, deverão representar 30,0% do PL do Fundo, mas que ainda não possuem prospecto de emissão e, portanto, não têm remuneração alvo definida.

A nota preliminar incorpora, ainda, a vedação quanto à aquisição de títulos vencidos e não pagos na data da cessão ao Fundo. Por outra parte não vedação explícita a aquisição de Direitos Creditórios de Cedentes em Recuperação Judicial, independentemente da homologação do plano de recuperação extrajudicial ou judicial ou o trânsito em julgado da decisão.

Afora os aspectos ligados diretamente ao risco dos ativos e aos reforços de crédito disponíveis, a classificação preliminar considera o moderado risco de liquidez para os futuros detentores de Cotas Seniores, uma vez que foi constituído sob a forma de condomínio fechado. A boa liquidez do Fundo depende da adimplência dos Devedores em relação aos créditos adquiridos, sujeitando-se, desse modo, aos diversos riscos que podem afetar a capacidade de pagamento desses. A considerável concentração permitida é considerada um agravante desses riscos. Sua constituição como condomínio fechado, juntamente com a definição do prazo máximo de 180 dias para os recebíveis permitirão boas condições de gestão da liquidez pelos prestadores de serviços.

O risco de descolamento de taxas é incorporado, por sua vez, em medida pouco significativa à nota preliminar. Está prevista a possibilidade de descasamento de taxas entre os ativos (duplicatas e demais títulos de crédito prefixados) e passivos (Cotas Seniores, Subordinadas Mezanino e Subordinadas Júnior, pós-fixadas), de modo que, diante de uma elevação considerável do CDI, esses passivos remunerem mais do que os ativos. Apesar disso, é entendido por essa agência que a margem existente na aquisição dos ativos, entre as taxas das operações e a remuneração das Cotas Seniores, suportará variações positivas expressivas no indexador dessa última. Além disso, diante do curto prazo médio esperado para a carteira, haverá a possibilidade de rápida remarcação das taxas praticadas por este veículo.

A classificação preliminar leva em consideração a presença de risco de fungibilidade (*commingling risk*). Não obstante a possibilidade de pulverização em Sacados/Devedores, a notificação dessas partes (embora não registrada em cartório) e a obrigatoriedade de emissão dos boletos de cobrança, ou uso de conta de uso exclusivo para quitações das operações, não está eliminado o risco de que os pagamentos sejam realizados por esses Devedores/Sacados em contas correntes de titularidade das Cedentes. Vale frisar que parte dos Devedores não faz pagamentos através de boletos bancários, realizando apenas transferências eletrônicas e depósitos em conta. Para Sacados/Devedores que utilizarão essa forma de pagamento, será constituída uma conta de arrecadação de titularidade do Fundo (*Escrow Account*), cujo controle exercido pela Gestora, sendo que essa conta não poderá receber créditos oriundos da Cedente do Fundo. A Austin Rating acompanhará atentamente o volume de transações desse tipo para determinar um eventual impacto no risco das Cotas Seniores do Fundo.

As cessões dos créditos ao ACP Invest FIDC não serão registradas em câmara de liquidação e tampouco em cartório. Isto implica em aberturas para a ocorrência de duplicidade de cessão e de discussões em relação à prioridade do Fundo no recebimento dos créditos em questão.

Essa agência está ponderado positivamente na classificação a presença do Grupo Cedente no capital subordinado do ACP Invest FIDC, como fator que eleva o comprometimento com a qualidade da carteira e inibe ações que contrariem o princípio da boa fé. Mesmo diante desse fato, para a presente análise, buscou verificar a qualidade do processo de originação de operações, de análise de crédito e de monitoramento e cobrança de clientes, fundamentais para a realização de análise prospectiva da carteira do Fundo. Derivada de tal análise, a classificação preliminar está refletindo a presença de processos adequados por parte do Grupo Nicolini.

A despeito da ausência de coobrigação do Grupo Nicolini nas cessões de créditos ao Fundo afastar seu risco direto de pagamento, a Austin Rating considerou como sendo fundamental, para a indicação da classificação preliminar, a realização

de uma avaliação mais aprofundada dos aspectos societários, estratégicos, operacionais e econômico-financeiros das empresas, a fim de avaliar sua capacidade de recompra de títulos vencidos, bem como, o risco de descontinuidade de suas operações, aspecto que determinaria a interrupção das cessões ao Fundo e prejudicaria a gestão / cobrança da carteira já cedida, estimulando, inclusive, o não pagamento pelos Devedores.

O Frigorífico Nicolini e o Frigorífico Nova Araçá foram formalmente constituídos em fevereiro de 1979. O Frigorífico Nicolini tem sede em Garibaldi/RS, ao passo que o Nova Araçá tem planta e sede no município de mesmo nome, também no Rio Grande do Sul. Com o objetivo de aprofundar a profissionalização do Grupo, no ano 2000 foi constituída a Agostinho Carrer Participações, uma holding não operacional que concentra as participações dos irmãos Carrer nos frigoríficos.

Como não há consolidação das demonstrações financeiras, a análise se deu sobre os balanços patrimoniais dos frigoríficos, as principais empresas do Grupo Nicolini. Também não há tratamento de auditoria independente para as demonstrações financeiras, o que foi incorporado de forma negativa nessa análise.

Em resumo as duas companhias compadem das mesmas fraquezas, assim como possuem fortalezas semelhantes.

As principais fraquezas verificadas se referem (i) à elevada alavancagem. O patrimônio líquido (PL) do Frigorífico Nicolini era capaz de financiar apenas 6,0% do seu ativo total, ao passo que para o Frigorífico Nova Araçá, o indicador era ainda menor, de 1,2%; (ii) elevado endividamento oneroso; (iii) as estreitas margens operacional e líquida, exceção feita às verificadas no balancete mais recente do Frigorífico Nicolini, referente ao período de janeiro a abril de 2017, em que as margens foram muito satisfatórias; (iii) ao curto gap de prazos de recebimento e de pagamento; (iv) pesado custo financeiro, com reduzida ou insuficiente cobertura da geração de caixa operacional (EBIT), para a despesa de juros; (v) atuação em mercado altamente competitivo e de forte exigência dos órgãos de controle sanitário; (vi) governança corporativa carente de melhora.

Já as principais fortalezas identificadas são (i) a propícia localização das plantas, em região polo avícola, o que facilita a logística; (ii) longo histórico de atividade, período pelo qual o Grupo Nicolini passou por diversas crises sem interrupção operacional; (iii) a alta exigência para plantas de produção de proteína para consumo humano e necessidade de licenças sanitárias, se configura um aspecto favorável, dado que as plantas do Grupo estão aptas à produção para o mercado interno e externo, e não há barreiras sanitárias vigentes para a produção na região.

A despeito do controle e da análise de crédito realizada, é necessário destacar que os Direitos Creditórios cedidos ao ACP Invest FIDC deverão atender às condições de cessão estabelecidas pelo Regulamento e às políticas e processos de crédito da Consultora.

Segundo a Gestora do ACP Invest FIDC, a cobrança dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos no ambiente do Fundo, será atribuição da Consultora Especializada, a MV Capital Crédito e Cobrança Ltda. Também estará sob responsabilidade dessa prestadora, a análise e seleção dos Direitos Creditórios a serem adquiridos, a negociação dos valores de cessão com a Cedentes, a cobrança extrajudicial dos Direitos de Crédito vencidos integrantes da carteira do ACP Invest FIDC, de acordo com a Política de Cobrança do Fundo e as demais condições estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços. Não obstante, não foi possível pela Austin Rating testar a contanto os processos dessa prestadora, bem como ratificar sua estrutura e porte para a execução das atividades descritas, notadamente a análise e seleção dos créditos, além dos controles de mercadorias em trânsito e outros.

Quanto à Guarda, Gestora do Fundo, foi constituída em 2011 e passou por algumas alterações societárias e de razão social. No início de 2017, a Gestora mantinha 5 Fundos sob sua gestão. A Austin Rating visitou as dependências da Gestora, e reconhece que será prestadora de serviços a outros Fundos em constituição. A partir da estrutura do Fundo e seu Regulamento, não foram identificados riscos relevantes associados à Guarda que possam afetar o risco de crédito das Cotas do ACP Invest FIDC.

No que diz respeito aos riscos transmitidos pelas demais partes envolvidas na estrutura do ACP Invest FIDC, a nota preliminar está absorvendo a qualidade operacional da Gradual CCTVM (Administração e Custódia). Embora a instituição venha dedicando seus melhores esforços, a Gradual CCTVM possui rating de qualidade de Gestão 'QG 4-' (Gestores de recursos que apresentam qualidade de gestão de ativos e ambiente de controle regulares), com perspectiva estável, com a Austin Rating. Quanto à instituição onde é mantida a conta de cobrança, o Banco Bradesco S/A, o risco transmitido (risco de

settlement) é baixo, comparativamente a outros emissores e emissões nacionais, haja vista que esse é classificado por agências de rating internacionais como o menor risco de crédito em escala nacional.

O rating preliminar está sendo limitado pela ausência de histórico do Fundo, que ainda encontra-se em fase de registro na CVM, não tendo iniciado, portanto, captações e aquisições de recebíveis.

## PERFIL DO FUNDO

<b>Denominação:</b>	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Nicolini;
<b>CNPJ:</b>	27.531.226/0001-75;
<b>Administradora:</b>	Gradual Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S/A;
<b>Custodiante:</b>	Gradual Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S/A;
<b>Gestora:</b>	Guarda Investimentos Gestora de Recursos Ltda.;
<b>Consultora:</b>	MV Capital Crédito e Cobrança Ltda.;
<b>Auditor Independente:</b>	A definir;
<b>Tipo de Fundo:</b>	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
<b>Disciplinamento:</b>	Resolução nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, do Conselho Monetário Nacional, Instrução CVM nº 356/01 com alterações publicadas e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao Fundo;
<b>Regimento:</b>	Minuta de Regulamento Próprio, datado de 02 de março de 2017;
<b>Forma:</b>	Condomínio Fechado;
<b>Prazo de Duração:</b>	Indeterminado;
<b>Público Alvo:</b>	Investidores qualificados, conforme definido no Artigo 9-B da instrução CVM Nº 539/13;
<b>Objetivo:</b>	O objetivo do Fundo é a valorização de suas Cotas através da aplicação preponderante dos recursos na aquisição de Direitos Creditórios, conforme política de investimento estabelecida em seu Regulamento;
<b>Política de Investimento:</b>	<p><b>Direitos Creditórios</b> – Após 90 dias do início de suas atividades, o Fundo deve manter 50,0%, no mínimo, de seu PL representado por Direitos Creditórios observados os Critérios de Elegibilidade;</p> <p>Os Direitos de Crédito que serão adquiridos pelo Fundo poderão ser originados em diversos segmentos, sendo oriundos de operações de natureza industrial, comercial, financeira, agrícola, hipotecária e imobiliária, bem como de operações de arrendamento mercantil ou do segmento de prestação de serviços. Os Direitos Creditórios têm origem na venda de produtos ou na prestação de serviços, cuja existência, validade e exequibilidade independam de prestação futura, portanto, são créditos já performados, podendo ser representados por duplicatas, cheques ou por quaisquer outros títulos de crédito ou instrumentos contratuais.</p> <p><b>Ativos Financeiros</b> - A parcela do PL do Fundo que não estiver alocada em Direitos Creditórios será alocada, isolada ou cumulativamente, em: a) títulos de emissão do Tesouro Nacional; b) títulos de emissão do Banco Central do Brasil; e c) operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais ou em títulos emitidos pelo Banco Central do Brasil.</p> <p>É proibido ao Fundo realizar operações em mercados de derivativos.</p>

**Condições de Cessão:**

O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que tenham sido submetidos previamente à análise da Consultora Especializada, que será responsável por verificar as seguintes Condições de Cessão: a) até 7,0% do PL poderá ser representados por Direitos Creditórios de Cedentes pertencentes ao mesmo Grupo Econômico; b) a soma dos 6 maiores Grupos Econômicos de Cedentes poderá atingir o percentual máximo de 20,0% do PL; c) até 15,0% do PL poderá ser representados por Direitos Creditórios de Devedores/Sacados pertencentes ao mesmo Grupo Econômico; d) a soma dos 6 maiores Grupos Econômicos de Devedores/Sacados poderá atingir o percentual máximo de 20,0% do PL; e) até 100,0% do PL poderá ser representado por Direitos Creditórios de Cedentes de um mesmo setor econômico; e f) o prazo médio da carteira de Direitos Creditórios cedidos não será superior a 90 dias.

Os limites de concentração por Cedente só se aplicam, se o Cedente fizer operações com direito de regresso. Quando o título for cedido sem direito de regresso, não há limite de concentração de Cedente.

**Critérios de Elegibilidade:**

O Fundo somente adquirirá Direitos de Crédito que atendam, na Data de Aquisição e Pagamento, aos seguintes Critérios de Elegibilidade: a) esteja enquadrado ao limite descrito no Parágrafo Quarto do Artigo 71 do Regulamento; b) somente Direitos Creditórios que não estejam vencidos e pendentes de pagamento na data da cessão; c) até 50,0% de PL poderá ser alocados em operações compromissadas; d) até 100,0% do PL poderá ser representado por duplicatas; e) até 7,0% do PL poderá ser representado por Direitos Creditórios de um mesmo Cedente; f) até 15,0% do PL poderá ser representado por Direitos Creditórios de um mesmo Devedor/Sacado.

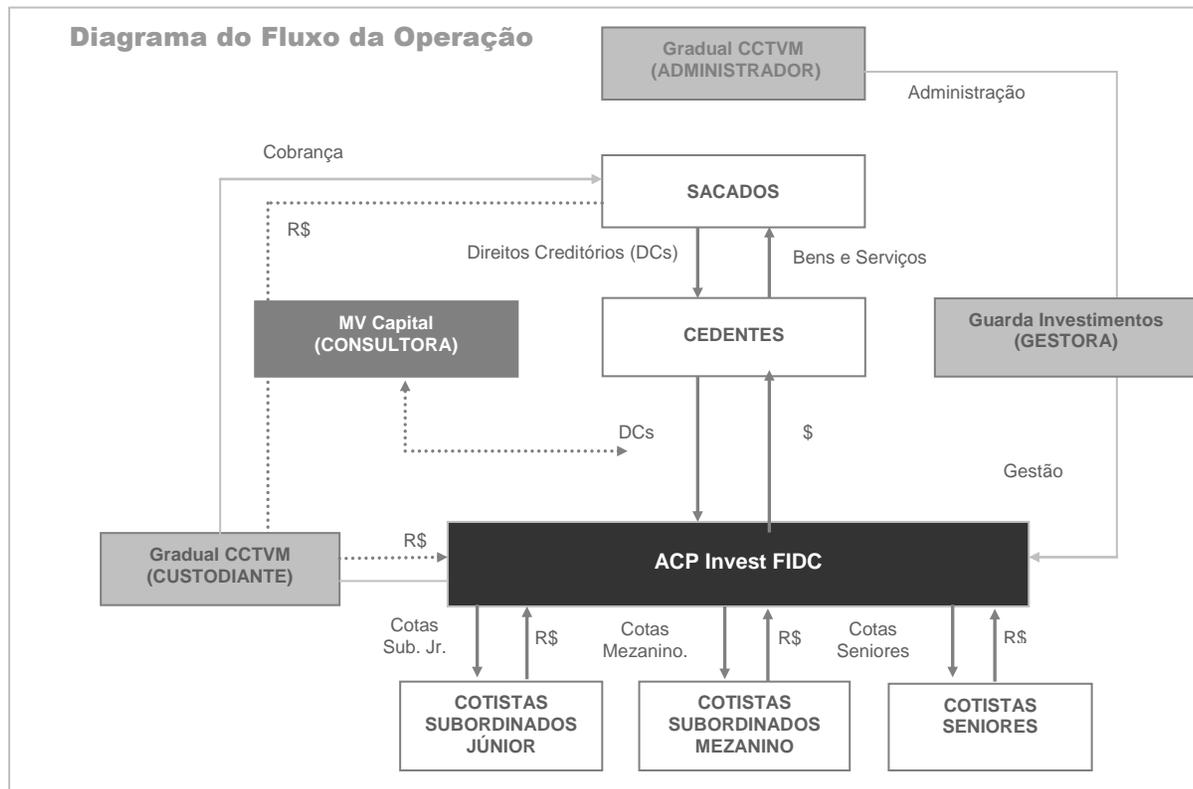
As operações de aquisição dos Direitos de Crédito pelo Fundo deverão ser realizadas necessariamente com base na política de investimento estabelecida em Regulamento e somente após a assinatura de um Contrato que Regula as Cessões de Direitos Creditórios para FIDC a ser celebrado pelo Fundo com as Cedentes. A Cedente poderá responder solidariamente com os Sacados pelo pagamento dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo.

O total de ativos de emissão ou de Direitos Creditórios de obrigação ou de coobrigação de qualquer pessoa poderá superar os limites estabelecidos nesta Seção, desde que atendidas as condições estabelecidas no Artigo 72 do Regulamento: I) o Devedor ou coobrigado: a) tenha registro de companhia aberta; b) seja instituição financeira ou equiparada, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil; ou c) seja sociedade empresarial que tenha suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social imediatamente anterior à data de constituição do fundo elaboradas em conformidade com o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, e auditadas por auditor independente registrado na CVM, ressalvado o disposto no Parágrafo Segundo do Artigo 72; II) se tratar de aplicações em: a) títulos públicos federais; b) operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais; e c) cotas de fundos que possuam como política de investimento a alocação exclusiva nos títulos a que se referem as alíneas “a” e “b” deste inciso II.

Na hipótese da alínea “b” do inciso I do caput do Artigo 72, as demonstrações financeiras do Devedor ou coobrigado, e o respectivo parecer do auditor independente, deverão ser arquivados na CVM pela instituição administradora, devendo ser atualizada anualmente: I) até a data de encerramento do Fundo; ou II) até o exercício em que os Direitos Creditórios de responsabilidade do Devedor ou do coobrigado deixarem de representar mais de 7,0% (sete por cento) dos Direitos Creditórios que integram o patrimônio do Fundo.

---

<b>Prazo Médio da Carteira:</b>	O prazo médio da carteira de Direitos Creditórios cedidos não será superior a 90 dias.
<b>Taxa de Mínima de Cessão:</b>	O Fundo deverá respeitar a taxa mínima de cessão correspondente a 180,0% da taxa CDI Over, exceto no caso de renegociação de dívida.
<b>Classes de Cotas:</b>	Seniores, Subordinadas Mezanino e Subordinadas Júnior;
<b>Razão de Subordinação:</b>	<p>O Índice de Subordinação Mínimo do Fundo é 125,0%. Desde a data da primeira Emissão de Cotas Seniores até a última Data de Resgate, a Administradora verificará, todo dia útil, se o Índice de Subordinação é igual ou superior a 125,0%, o que significa que o Fundo deverá ter, no mínimo, o percentual de 20,0% de seu PL representado por Cotas Subordinadas, sejam das Subclasses Mezaninos ou Juniores.</p> <p>Caso o Índice de Subordinação seja superior a 125,0%, ocorrerá Excesso de Cobertura, podendo a Administradora realizar a amortização parcial das Cotas Subordinadas Mezaninos e Juniores, até o limite do Excesso de Cobertura, mediante solicitação dos Cotistas, desde que não tenha ocorrido e esteja em curso qualquer Evento de Liquidação.</p>
<b>Amortização e Resgate:</b>	<p>O Fundo poderá realizar Amortizações Programadas de qualquer série de Cotas de acordo com as condições estabelecidas no respectivo Suplemento de Emissão de Cada Série ou Classe de Cotas.</p> <p>As Cotas Seniores não poderão ser amortizadas em Direitos Creditórios, sendo possível essa condição exclusivamente na hipótese de liquidação antecipada do Fundo.</p> <p>O cronograma de amortizações deverá respeitar os Suplementos de Emissão de Cotas conforme cada Série de Cotas.</p> <p>As Cotas Subordinadas Júnior somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino.</p> <p>As Cotas Subordinadas poderão ser amortizadas e resgatadas em Direitos Creditórios.</p>
<b>Reserva para Amortização:</b>	A Administradora deverá constituir reserva monetária destinada ao pagamento da próxima amortização ou resgate de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezaninos, se houver, de acordo com o seguinte cronograma: a) até 10 dias úteis antes de cada data de amortização ou data de resgate, o saldo da reserva deverá ser equivalente a 50,0% do valor integral da amortização ou resgate atualizado até a data da constituição da reserva; e b) até 5 dias úteis antes de cada data de amortização ou data de resgate, o saldo da reserva deverá ser equivalente a 100,0% do valor integral da amortização ou resgate atualizado até a data da constituição da reserva.



### **CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO PROPOSTA (COTAS SENIORES)**

<b>Forma de Colocação:</b>	Melhores Esforços (ICVM Nº 476/09)
<b>Remuneração Alvo:</b>	130,0% da variação do CDI-Over;
<b>Nº de Cotas:</b>	Até 64.000;
<b>Valor unitário:</b>	R\$ 1.000,00;
<b>Valor Total da Emissão:</b>	Até R\$ 64.000.000,00;
<b>Público Alvo:</b>	Investidores qualificados;
<b>Prazo de Carência:</b>	24 meses;
<b>Amortização / Resgate:</b>	N.I.;

## CONSIDERAÇÕES SOBRE O RATING PRELIMINAR

1. O rating preliminar não representa uma opinião final sobre o risco de crédito das Cotas Seniores a serem emitidas pelo ACP Invest FIDC. Embora possa a vir a ser utilizada para fins de emissão e registro na Comissão de Valores Mobiliários e como fonte de apoio aos potenciais investidores na fase de análise do ativo (pré-venda), a classificação preliminar ora indicada não deve, em nenhuma hipótese e sob qualquer circunstância, ser interpretada como uma opinião final da Austin Rating acerca do risco de crédito das Cotas a serem emitidas pelo Fundo, visto que está baseada em documentos e informações preliminares.
2. A atribuição de uma classificação final está condicionada, essencialmente, ao recebimento por essa agência dos instrumentos definitivos que validem a estrutura da transação e as demais condições propostas no momento de sua indicação.
3. Para a atribuição de uma classificação final será realizada uma nova reunião de Comitê de Classificação de Risco. Assim, a data da classificação final será a data dessa nova reunião, e não a data de indicação do rating preliminar.
4. As eventuais alterações de participantes da estrutura do Fundo e nos termos propostos, assim como eventuais modificações nos cenários e projeções considerados pela Austin Rating para a avaliação dos atuais e/ou potenciais ativos subjacentes, poderão se materializar na atribuição de uma classificação final diferente daquela ora indicada.
5. Após a atribuição da classificação final, a cobertura analítica se estenderá, ao menos, pelo prazo de 01 (um) ano contado da data em que o contrato de prestação de serviços foi celebrado. O contrato atual tem vencimento em **30 de março de 2018**.
6. A opinião preliminar sobre o risco de crédito das Cotas tem validade de 90 (noventa) dias contados de sua indicação, expirando-se automaticamente em **23 de janeiro de 2018**.
7. Não obstante o prazo e a data de vencimento da classificação preliminar, essa opinião poderá ser revalidada e ter seu vencimento prorrogado, mediante o pedido formal pelo solicitante/contratante do serviço.
8. Para a prorrogação do prazo de vencimento da classificação preliminar, a Austin Rating reavaliará brevemente a proposta de emissão e a ocorrência de qualquer tipo de alteração nos fatores que fundamentaram a opinião preliminar ora indicada, observando-se que:
  1. i) Caso sejam mantidas as condições originais da proposta de emissão e do Fundo, essa agência estenderá a data de vencimento pelo prazo que julgar como sendo suficiente para o encerramento do processo de registro do Fundo e da emissão das Cotas.
  2. ii) Caso tenham sido realizadas alterações na proposta de emissão e do Fundo, será iniciado um processo analítico para a determinação de uma nova classificação preliminar, o que poderá resultar em uma classificação preliminar diferente dessa ora indicada e incidir em custos adicionais ao contratante, conforme contrato de prestação de serviços estabelecido.
9. Na hipótese de não ser realizada a solicitação formal de prorrogação de prazo da classificação preliminar pelo contratante / solicitante do serviço, essa estará automaticamente vencida / expirada e não deverá mais ser considerada para qualquer finalidade.
10. Dentro do horizonte de vencimento do contrato comercial, uma nova classificação preliminar para a mesma proposta de emissão pelo Fundo poderá ser requerida pelo contratante / solicitante do serviço, porém, ainda que não haja alteração substancial na estrutura originalmente proposta, esse passará a ser tratado como um novo processo analítico, para a determinação de uma nova classificação preliminar, podendo resultar em um rating preliminar diferente desse ora indicado e, ainda, incidir em custos adicionais ao contratante, conforme contrato de prestação de serviços estabelecido.
11. A classificação preliminar poderá ser revista ainda dentro de seu prazo de validade. Em que pese o rating preliminar não ser acompanhado de uma perspectiva (essa é dada somente quando da atribuição da classificação final), uma revisão dessa opinião preliminar poderá ser realizada pela Austin Rating nas seguintes situações:
  3. i) Caso seja solicitada pelo contratante a revisão com base na apresentação de novas informações e/ou instrumentos que alterem as condições e a estrutura originalmente analisadas;
  4. ii) Caso os analistas responsáveis pelo acompanhamento da classificação preliminar obtenham de outras fontes confiáveis qualquer tipo de informação que possa de alguma forma sensibilizar a opinião ora indicada.
12. A eventual entrada desta classificação preliminar em processo de revisão será notificada pela Austin Rating ao lado do anúncio da própria classificação no site [www.austin.com.br](http://www.austin.com.br), na seção específica "Ratings Preliminares", com a inscrição "EM REVISÃO".
13. As eventuais alterações decorrentes de processos de revisão ou de início de novos processos analíticos serão sempre relatadas em versões posteriores de relatórios de rating de crédito preliminares.

---

**INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES**

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela indicação da classificação de risco de crédito para as Cotas Seniores (Cotas) do ACP Invest FIDC (Fundo / ACP Invest FIDC) reuniu-se na sede da Austin Rating, no dia 23 de outubro de 2018, compondo-se dos seguintes membros: Pablo Mantovani (Analista Sênior), Jorge Alves (Analista Sênior) e Denise Esteves (Analista Pleno). Esta reunião de comitê está registrada na Ata Nº 20181023-1.
2. A classificação indicada está contemplada na “Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs”, disponível em: <http://www.austin.com.br/escalas>.
3. A classificação de risco de crédito decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: <http://www.austin.com.br/metodologias>.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em recebíveis comerciais.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*). Particularmente no que diz respeito à classificação das Cotas do Fundo, a análise foi prejudicada pela ausência de auditoria externa independente sobre parte das informações enviadas, fator ponderado na classificação.
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes da Gestora e das Cedentes dos Direitos Creditórios.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a indicação de uma classificação de risco de crédito.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo. Os analistas da Austin Rating realizaram *due diligence* na sede do Frigorífico Nicolini em 04 de julho de 2017.
10. Após a atribuição de uma classificação final, esta será revisada e atualizada trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Instrução CVM Nº 521/2012.
12. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
13. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
14. A classificação foi comunicada ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 23 de outubro de 2017. A versão original do relatório (Draft) foi enviada a essas partes, também via e-mail, na mesma data. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e nem tampouco promovida alteração na classificação atribuída inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
15. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Instrução CVM Nº 521/2012.

**DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS**

**A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS.** As classificações de atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA.** As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser considerados como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS.** As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS.** A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

**OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO.** As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (iii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO.** Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

**OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS.** Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

**OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO.** As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Instrução CVM 521/2012, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribuída.

**A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.**

**EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUALQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.**

© 2017 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTA DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**